



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00092.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal)

REQUISITANTES: Edson Ferrão (Chefe do SECOMP).

AUXÍLIO: Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em instalação de película carbono g5 insulfilm residencial.

1.2 Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
Único	74	METROS	Instalação de película carbono g5 insulfilm residencial

1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$8.985,25 (oito mil novecentos e
oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme item 13.

1.4 Trata-se de serviço que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa.

1.5 O prazo de vigência da contratação será até a entrega definitiva do serviço, respeitando o prazo acima estipulado.

1.6 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em razão da entrega imediata, conforme estabelece art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a instalação de película de proteção solar (carbono G5 – insulfilm residencial) em 18 (dezoito) janelas localizadas na parte de trás do prédio da Câmara Municipal, abrangendo do térreo ao 5º andar.

2.2 A necessidade da contratação decorre do fato de que, apesar da existência de cortinas persianas, não é possível bloquear de forma eficaz a incidência direta dos raios solares, o que provoca excesso de luminosidade e aumento da temperatura interna nos ambientes.

2.3 A utilização de película carbono G5 proporciona redução significativa da entrada de luz e calor, melhora o conforto térmico, contribui para a economia de energia com

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

climatização e oferece maior proteção ao mobiliário contra descoloração ocasionada pela exposição solar.

2.4 Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir melhores condições de trabalho, proteger o patrimônio público, reduzir gasto com energia com o uso dos aparelhos de ar-condicionado e assegurar ambientes mais adequados ao desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A implementação das películas tem como objetivo bloquear de forma eficiente a incidência de raios solares, reduzindo o calor e a luminosidade excessiva que atualmente ultrapassam as cortinas persianas existentes, as quais se mostram insuficientes para realizar essa função. A instalação da película carbono G5 contribuirá para:

- Melhoria do conforto térmico nos ambientes internos;
- Redução da intensidade de luz direta, evitando reflexos e incômodos durante atividades administrativas;
- Economia de energia, devido à menor necessidade de uso de climatizadores e ar-condicionado em modo turbo/Jet Cool;
- Proteção do mobiliário e equipamentos, prevenindo desgaste e descoloração causados pela exposição solar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço de instalação das películas será realizado nas 18 (dezoito) janelas da parte traseira do prédio do térreo ao 5º andar, da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, que corresponde a 74 m².

4.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, incluindo películas, equipamentos, insumos e mão de obra.

4.3 Limpeza, acabamento e entrega final dos ambientes, deixando todas as janelas prontas para uso imediato.

4.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o objeto comum e execução imediata.

4.6 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme itens 8.10 a 8.12.3 deste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.1 O prazo para a realização do serviço é de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual prazo, sob justificativa.
- 5.2 O serviço objeto deste termo de referência deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Unaí, localizado na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro.
- 5.3 A contratada deverá agendar junto ao Serviço de Compras, Material e Patrimônio dia e horário para a execução do serviço objeto deste termo de referência, de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h.
- 5.4 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto, inclusive equipamento de proteção individual.
- 5.5 O serviço a ser executado deverá abranger as 18 (dezoito) janelas da parte traseira do prédio do térreo ao 5º andar, da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, que corresponde a 74m² (setenta e quatro) metros quadrados.
- 5.6 A manipulação e descarte dos produtos aplicados são de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.7 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A fiscalização da prestação do serviço será realizada pelo servidor designado pelo presidente da Câmara e a gestão da execução do objeto será exercida pelo chefe do Secomp, conforme art. 24 da Resolução nº 618/2024.
- 6.2 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.3 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do serviço será realizado após atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.6 O pagamento será realizado por meio por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de prestação não contínua e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:
- 8.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.7 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.8 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.8.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.10.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.10.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.11 DECLARAÇÕES

- 8.11.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.11.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.11.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.12 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no item 9 deste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos de proteção individual, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.6 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 11.7 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 11.8 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 11.9 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 11.10 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 11.11 A contratada se obriga manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.12 A contratada se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 12.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.5 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado para esta contratação foi definido com base na combinação dos parâmetros estabelecidos nos incisos II e IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram realizadas consultas em registros de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, bem como foram obtidos 3 (três) orçamentos com fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas na região, com menos de 6 meses, de modo a zelar pelo princípio da economicidade a fim

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de verificar se o preço do painel público é compatível com os valores praticados no mercado onde ocorrerá o serviço, veja-se

ITEM ÚNICO	Valor por m ²	Quantidade	Valor Total
¹ Órgão: PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR	R\$ 146,50	74 m ²	R\$ 10.841,00
AUDIOCAR	R\$ 106,75	74 m ²	R\$ 7.900,00
BLACKOUT	R\$ 120,27	74 m ²	R\$ 8.900,00
ROTA AUTO SOM	R\$ 112,16	74 m ²	R\$ 8.300,00
Média			R\$ 8.985,25

13.2 Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$8.985,25 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

13.3 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31 (5D1.986).

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

15.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 326 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

15.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 5D1.986).

<https://pncp.gov.br/app/editais/95589289000132/2025/180>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

16.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

16.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unaí (MG), 15 de dezembro de 2025.

Edson Ferrão

Requisitante

Chefe do SECOMP

Laura Eduarda Bueno Da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





• ALARME • PELÍCULAS • SOM

Cicero - 38 99853-7784

Cajo - 38 99830-8791

Rua Djalma Torres, nº 551 - Centro - Unaí - MG

DATA: 05 / DEZEMBRO / 2025

NOME: Camara de Unai

ENDEREÇO: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ INSC. EST.: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
34	METRQJ PENCIA GS AZUL TÉCNICA RETOR SSIZ. DO USO 100% Das metas		7.900,00

Gap now to 2018

TOTAL R\$ 7.900,00

Assinatura

BLACKOUT

PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR

AUTOMOTIVAS



MÁQUINAS



RESIDENCIAL



2

© (61) 9 9944-0927

 [JIDEON.UNAI@GMAIL.COM](mailto:jideon.unai@gmail.com)

PEDIDO

ORÇAMENTO

Unaí, 05 de 12 de 2025

Cliente: CAMA RA UNAI

Telefone: _____

Forma de pagamento:

DINHEIRO

CARTÃO



• 38 99836-2994

Som Automotivo - Películas - Vidros - Travas - Alarms - Madeiramentos - Acessórios em geral

Rua Antônio Brochado, 485 - Nossa Senhora do Carmo - Unaí-MG

- ORÇAMENTO
- PEDIDO
- REQUISIÇÃO

DATA

1 1

Nome: Camara de Uráí

Endereço:

Telefone: _____ CNPJ: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
94	METROS PERÍCIA 6500000 SOMADA TÉCNICA		8.300,00

ASSINATURA DO CLIENTE

TOTAL R\$ **8.300,00**



Anexo III

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 12 de dezembro de 2025.

Processo n.º 00092.01.01-2025 (ID: 53.7F7)
À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa especializada em instalação de película carbono g5 insulfilm residencial, com custo total estimado R\$8.985,25 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 326.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 12 de dezembro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.*6-*0 em 12/12/2025 18:22:49, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1866.4R22.7492.R08H.6067, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 5D1.986 - Tipo de Documento: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.*6-*0, em 12/12/2025 18:22:49, contendo 147 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 18W4.8V22.249R.661E.8668



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 5D1.986, EDUARDO HENRIQUE BORGES(12/12/2025 18:22:49) Palavras:147
Cód. Autenticidade: 18W4.8V22.249R.661E.8668 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

UF: MINAS GERAIS	12 dez 2025 18:21	SALDOS DE DOTAÇÃO						FOLHA: 1	
MUNICIPIO: UNAI								Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL								01/01/2025	
								até	
								31/12/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRÍÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	1.015.479,79	61.497,45	130.417,66
	1.500.000,0000	Recursos não vinculados de Impostos	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	1.015.479,79	61.497,45	130.417,66
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	1.015.479,79	61.497,45	130.417,66





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO, CPF: 026.48*.*6-*8** em **15/12/2025 14:14:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E2.5W14.337K.874E.5724**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP, CPF: 122.75*.*6-*8** em **15/12/2025 14:10:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1460.2W10.119H.H56A.3864**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D3.E18** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 66/CACP/2025**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ, CPF: 122.75*.*6-*8**, em **15/12/2025 - 14:10:19**

Código de Autenticidade deste Documento: **14U0.0610.5196.X50K.5553**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

